



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

LEI MUNICIPAL Nº 582/2023.

Dispõe sobre o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Condado para o ano de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Por força da Lei Federal nº 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica e da Portaria nº 17/2023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB e dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, fixado pelo Governo Federal/Ministério da Educação em R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos) mensal, para carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º. Fica fixado o piso salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do município de Condado, para o ano de 2023, no valor mensal de R\$ R\$ 3.315,41, para carga horária de 30 (trinta) horas semanal, para a formação em nível médio, na modalidade Normal e os demais níveis conforme Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal (PCCR) de Condado-PB.

Parágrafo Único - Por profissional do magistério público da educação básica entende-se aquele que desempenha a atividade de docência ou a de suporte pedagógico, nos termos da Lei Municipal nº. 362, de 26 de janeiro de 2011, exercida no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades.

Art. 3º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2023.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 554/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado-PB, 26 de janeiro de 2023.

Marcelo Bezerra Dantas de Sá

Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional